

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 01 de Dezembro de 2023 Ano XXVI Nº 6123

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, conforme Edital nº 001/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII;

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando o Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando que os candidatos aprovados na 3° e 5° classificação do Edital n° 001/2019, apresentaram **Termo de Desistência de Cargo Público;**

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados nas vagas do Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada.

1211 – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
N°	MATRÍCULA	NOME COMPLETO	NOTA FINAL	
1°	000331326	MARCIO BARROS DE SOUSA		
2°	000330759	TIAGO GOMES DA SILVA		
4°	000332693	JOSE THIAGO DE SOUSA		
6°	000287378	JOSE EDSON MOREIRA DO NASCIMENTO		



7°	000318019	ANTONIO ROBSON MAMDE	
8°	000291593	SANTOS DAMIÃO PERERIA DE LIMA	PCD
00	000271373	LUCIA MARIA GREGÓRIO GOMES	CCCN
10°	000345002	NAIARA FREIRE RIBEIRO	CCCN
1° CADASTRO	000263202	MARIA HELENA ARAUJO DOS	00011
RESERVA	000554210	SANTOS GALVÃO	
2° CADASTRO RESERVA	000272557	MARCOS GOMES DOS SANTOS	

Art. 2° – Os candidatos relacionados no presente Edital deverão submeter a documentação disposta no Anexo I, parte integrante da presente convocação, diante da plataforma contida no endereço eletrônico https://sead.juazeirodonorte.ce.gov.br/concurso, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir das 00:00 horas do <u>dia 04 de dezembro de 2023</u> até às 23:59 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

I – Os candidatos que submeterem documentação incompleta será notificado para, no prazo improrrogável de <u>05 (cinco) dias</u>, proceder a regularização, sob pena de desclassificação, ficando advertido o convocado que, caso deixe para submeter sua documentação no último dia do prazo, não haverá condições de concessão do prazo em questão para a regularização da documentação, tendo em vista já estar no momento final do prazo ora estipulado no *caput*.

II — Deixar de submeter a documentação exigida no prazo legal, implicará na renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Juazeiro do Norte/CE convocar o candidato imediatamente posterior, através de nova convocação, obedecendo a ordem de classificação.

III – A documentação original, disposta no Anexo I, deverá ser <u>entregue em</u> momento previamente agendado, na sede da Prefeitura, devendo ser a exata documentação enviada pela plataforma virtual quando da convocação, sob pena de eliminação, a teor do disposto no Item 3.2.2.9.2 do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019ⁱ.

Art. 3° - Os convocados que tiver sua documentação aprovada nos moldes do artigo anterior serão notificados, via e-mail, para remeter os exames de saúde admissionais constantes no Anexo IV, deste Edital, na plataforma virtual, a fim de que sejam analisados pelo Médico Perito designado pelo Município de Juazeiro do Norte. Nesta oportunidade será avaliada a aptidão para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado,



ficando o Município de Juazeiro do Norte/CE autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

Art. 4° - Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, conforme Art. 2° e 3° deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, o convocado será notificado da solenidade oficial de nomeação e posse, a qual será comunicada via e-mail diretamente ao convocado, sendo também publicado no site oficial do município.

Art. 5° - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado amplamente na Internet, inclusive no Portal do Município de Juazeiro do Norte (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, ficando ressalvado que é de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de novembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 01) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 02) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 03) 02 (duas) Cópias do CPF;
- 04) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 05) 01 (uma) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro;
- 06) 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral, que poderá ser obtida em https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- 07) 01 (uma) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
- 08) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
- 09) 01 (uma) Cópia do Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- 11) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12) Quando exigido para o cargo, cópia do comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- Quando exigido para o cargo, uma cópia do Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor, conforme os links adiante discriminados:
 - a. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf
 - b. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Federal do Estado do Ceará, que poderá ser obtida em http://jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaocertidao.aspx
 - c. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
- 15) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo II), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 16) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da conferência de documentos que antecede a solenidade oficial de nomeação e posse.



ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,	, portador(a) da cédula de
	s de ingresso em cargo público efetivo no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme o
	, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 15, § 5°, da Lei
	/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal Juazeiro do Norte) que:
NÃO POS	SUO BENS E VALORES A DECLARAR
POSSUO I	BENS E/OU VALORES, CONFORME DECLARAÇÃO DE I.R. EM ANEXO
POSSUO (OS BENS E VALORES RELACIONADO(S) ABAIXO
BEM	ESPECIFICAÇÃO VALOR
pena prevista no as comprometendo-me	ninha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob tigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
Por ser expressão da	verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO
	Juazeiro do Norte/CE, dede 2023.
	Assinatura

¹ Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

^{§ 1}º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

^{§ 2}º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

^{§ 3}º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

^{§ 4}º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS __ portador(a) da Eu, _ cédula de identidade nº. ______, inscrito(a) no CPF nº. QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO: DECLARO QUE [___]SIM [___]NÃO, EXERÇO, cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo para o qual estou sendo nomeado no município de Juazeiro do Norte(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, do contido na Lei Complementar Municipal n.º 12 de 17 de agosto de 2006, bem como estou ciente de que tão somente será possível acumular se houver compatibilidade de horários para o cumprimento de ambos os cargos, razão pela qual acordo e aceito os horários disponíveis pelo Município. Se a resposta for **SIM**: AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de percebo aposentadoria relativa ao cargo de ______ pertencente à estrutura do órgão _____ e estou sujeito à carga horária de ______horas semanais, conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei. Juazeiro do Norte/CE, ____ de _____ de 2023. Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

^{(...) § 10.} É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. ".



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

- 1) Os candidatos convocados deverão submeter os exames abaixo listados no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal para análise pericial médica, quais sejam:
 - a) Raio-X de Tórax com laudo OIT e das 2 Incidências (Póstero-Anterior e Perfil)
 - b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum
 - c) Anti-Hbs; HBsAg; Anti-HCV
 - d) Hepatograma (TGO+TGP)
 - e) VDRL
 - f) Urina rotina (EAS)
 - g) Vacina Antitetânica cartão de vacinação adulto
 - h) Vacina Hepatite B cartão de vacinação adulto
 - i) Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra
 - j) ECG Eletrocardiograma com laudo de médico cardiologista
 - k) Comprovante de vacina COVID-19 (mínimo 2 doses)
- 2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato,
- 3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.
- 4) Acerca do Laudo de Sanidade Mental emitido por Médico Psiquiatra, não haverá exigência de apresentação do Registro de Qualificação de Especialista (RQE), bastando apenas que o médico psiquiatra apresente, em seu carimbo, a sua especialidade e seu número de registro no CRM.



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

DECLARAÇÃO

Eu,	, porta	ador(a) da cédula
	, inscrito(a) no CPF n°	-
, DECLARO, para os devidos fins	s de provimento de cargo público, que não p	ossuo a Carteira
de Trabalho e Previdência Social (CTPS) 1	na forma física, somente possuindo o cadasti	ro na Carteira de
Trabalho Digital, a qual não possui número do CPF.	o de registro, utilizando-se, para os fins neces	sários, o número
E por ser verdade, firmo a presente declar	ação sob as penas da Lei.	
	Juazeiro do Norte/CE, de	de 2023.
	Assinatura	

DECRETO Nº 908, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nova composição do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município; Art. 2º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023),

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a nova composição do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 11, de 08 de março de 2013 (*Redação dada pelo Decreto nº 851, de 19 de junho de 2023*), com os seguintes membros:

I – GESTOR DE RECURSOS, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO PREVIJUNO E PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA, Portaria nº 0005/2021, investido no cargo de provimento de livre nomeação e exoneração de Gestor, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

II - REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA:

JOSÉ IVAN SILVA ALVES, Portaria nº 0096/2021, investido no cargo de provimento de livre nomeação e exoneração de Diretor Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO.

III - SERVIDORES EFETIVOS:

- a) MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA, matrícula nº 7088, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE-PREVIJUNO, exercendo o cargo de livre nomeação e exoneração de Diretor Financeiro;
- b) MURILO VIEIRA GAIÃO, matrícula nº 92427, investido no cargo de provimento efetivo de Analista de Gestão Pública, lotado na Procuradoria Geral do Município PGM;

c) ROSÁLIA PEREIRA MAIA DE JESUS, matrícula 2931, investida no cargo de provimento efetivo de Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (2023).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

DECRETO Nº 909, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, O INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO HEITOR COELHO - IHC, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gerenciar seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA,

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO HEITOR COELHO – IHC associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.466.814/0001-23.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

DECRETO Nº 910, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE, O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBDAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação estabelece que o Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios

poderão qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1°);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.311/2014 e sua regulamentação através do Decreto nº. 663/2021, Decreto nº 395/2018, Decreto nº 381/2018 e Decreto nº 97/2014, que determinam os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO que nos termos da ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO houve apreciação pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais - COQUALI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados na Lei, para sua qualificação como Organização Social;

CONSIDERANDO finalmente a conveniência e oportunidade do reconhecimento do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBDAP, como Organização Social, no âmbito da Secretaria de Saúde para uma eventual formalização de Contrato de Gestão para gerenciar seus equipamentos de atendimento ao público;

DECRETA,

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área de gestão e/ou assistência em serviços de saúde no Município de Juazeiro do Norte, o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IBDAP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.321/0001-08.

Art. 2º A presente qualificação terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste decreto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

Processo Administrativo nº: 01/2023/DEMUTRAN.

Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica por descumprimento contratual.

Contrato nº 2019.08.14-01/DEMUTRAN.

Demandada: R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI.

Assunto: Decisão sobre o Recurso Administrativo referente ao Processo nº 01/2023/DEMUTRAN

PRELIMINARMENTE

Recebo os autos para julgamento do Processo Administrativo 01/2023/DEMUTRAN, que apura responsabilidade em face da empresa R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI por descumprimento contratual.

Considerando os fatos e elementos apresentados no Processo Administrativo nº 01/2023/DEMUTRAN, bem como o recurso interposto pela Empresa em relação à decisão de rescisão contratual, apresento a decisão acerca do mencionado recurso.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Considerando a análise do DEMUTRAN e corroborada com a decisão da Comissão Processante, foram cumpridas todas as formalidades legais durante o trâmite do Processo Administrativo, observado o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, oportunizada instrução probatória e a obediência aos prazos processuais.

RELATÓRIO DE FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Juazeiro do Norte/CE celebrou contrato com a Empresa R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI para a implantação e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago, visando à organização e fluidez dos espaços de estacionamento nas vias públicas municipais.

Entretanto, a contratada não cumpriu os prazos estabelecidos para os repasses financeiros, resultando em considerável dívida junto ao município. Além disso, houve descumprimento do

repasse mensal referente à arrecadação, contrariando as cláusulas contratuais estipuladas.

Inúmeras reclamações e relatórios de órgãos como a Câmara Municipal e a Controladoria do Município corroboraram a ineficiência e irregularidades no serviço prestado pela empresa.

Após diversas tentativas de notificação para regularização dos débitos e prestação de contas sem sucesso, somado à constatação de reiteradas irregularidades no histórico da contratada, foi instaurado o presente processo administrativo.

Diante das irregularidades evidenciadas, da inobservância das cláusulas contratuais e do não cumprimento das obrigações, o processo resultou na decisão de rescisão unilateral do contrato e suspenção temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, com base nos dispositivos legais previstos na Lei 8.666/93.

DA ANÁLISE DO RECURSO

Ao apreciar o recurso interposto pela Empresa R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI, observamos a transcrição do recurso já apresentado em face da decisão administrativa da comissão processante e devidamente já julgada pelo Diretor Geral do DEMUTRAN.

No recurso a empresa contesta a decisão adotada no processo administrativo, alegando a existência de possíveis vícios e irregularidades na conducão do procedimento.

É imprescindível frisar que, desde o início deste processo, todos os princípios legais foram observados, garantindo-se à contratada o pleno direito de defesa e contraditório. A empresa teve amplo acesso aos autos, oportunidade para regularização dos débitos e apresentação de defesa, o que não foi efetivamente cumprido, contribuindo para a manutenção da decisão pela rescisão contratual.

Ademais, a argumentação da empresa não refuta os fatos levantados no processo que evidenciam sua inadimplência e descumprimento das cláusulas contratuais, o que motiva a manutenção da decisão original.

Sanção Administrativa e Sustentação Legal:

O ordenamento jurídico, notadamente a Lei nº 8.666/93, estabelece as sanções cabíveis diante do descumprimento contratual por parte dos contratados. Neste sentido, a rescisão unilateral do

012 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

contrato é uma medida prevista legalmente, quando presentes motivos que a justifiquem, como o inadimplemento contratual, a inexecução dos serviços pactuados e o desrespeito às cláusulas contratuais e, além de destacada no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato Firmado, andem está estabelecida nos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei nº 8.666/93, conforme podemos ver:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

 I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

 II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Além da rescisão contratual, é aplicada a suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração municipal pelo prazo de até dois anos, como forma de coibir a reincidência de condutas irregulares por parte da empresa, conforme previsão do artigo 87, III, da mencionada legislação.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Princípios Administrativos e Proteção do Erário:

Cabe ressaltar que a administração pública, pautada em princípios como a legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, tem o dever de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela eficácia na prestação dos serviços aos cidadãos.

No presente caso, a decisão de rescisão contratual é respaldada não somente pela verificação de irregularidades contratuais e inadimplência, mas também pelo comprometimento da qualidade do serviço oferecido à população, impactando diretamente na eficiência do gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo do município.

DECISÃO SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

Após a interposição do recurso pela Empresa R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELI, e considerando todos os elementos apresentados, reitero a decisão proferida no Processo Administrativo nº 01/2023/DEMUTRAN.

Decido pela manutenção da RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n° 2019.08.14.01-DEMUTRAN, com base na cláusula Décima Quinta do Contrato, corroborada pelos artigos 78, I, II, e 79, I, da Lei nº 8.666/93, além da suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 87, III, do referido diploma legal.

É como decido.

Atenciosamente,

Juazeiro do Norte/CE, 23 de novembro de 2023.

GLÊDSON LIMA BEZERRA PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SESAU

Portaria Nº 651/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA" inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 26/11/2023 com retorno dia 28/11/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA

KLW-4E90 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 642/ 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 21/11/2023 com retorno dia 23/11/2023, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de novembro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIA DE SAÚDE Portaria Nº636 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar 01(uma) diária e 1/2 (meia) para o Servidor "CARLOS ALBERTO RIBEIRO" CPF: XXX.562.103-XX, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica-CAF, referente a viagem no dia 05/11/2023 com retorno dia 07/11/2023, em veículo "CAMINHÃO", pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos (Atenção básica e Secundaria), referente ao terceiro trimestre de 2023 da PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre 2 Maracanaú - Fortaleza-Ce. Ocupante no cargo de motorista, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de outubro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 635/2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Sr. "ROBERTO RIBEIRO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.835.363-XX, ocupante no cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica -CAF, referente a viagem no dia 05/11/2023 com retorno dia 07/ 11/2023, em veículo "CAMINHÃO", 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos, referentes ao terceiro trimestre de 2023 da PPI ano de 2023, (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA), que estão disponíveis na célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre 2 Maracanaú - Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 31 de outubro de 2023.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 55/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre o local e a data da realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos efetivos ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023; Artigos 2º e 10 do Decreto nº 743, de 16 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 762, de 27 de julho de 2022; inciso I do Art. 2º da Política de Recenseamento Previdenciário aprovada pelo Decreto nº 765/2022,

RESOLVE:

Art.1º O Censo Previdenciário realizar-se-á no período compreendido entre os dias 08 de janeiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, mediante prévio agendamento, na seguinte forma:

I – o agendamento para a realização do Censo Presencial iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2024, por meio de endereço eletrônico cujos *links* estarão disponíveis nos sites www.juazeiro.ce.gov.br e www.previjuno.com.br;

II – o Censo Previdenciário, na modalidade virtual (*online*), será realizado por meio da tecnologia da informação, utilizando sistema informatizado a ser disponibilizado (*links*) nos sites oficiais do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte, Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte e Câmara Municipal, obedecendo rigorosamente o calendário estabelecido no *caput* deste artigo;

III - o Censo Previdenciário, na modalidade presencial, será realizado, mediante PRÉVIO AGENDAMENTO, somente no período compreendido entre 08 de janeiro e 23 de fevereiro de 2024, das 08h às 17h, nos seguintes polos de atendimento:

- a) Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST, localizado à Rua Tabelião João Machado, 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte, Ceará;
- b) Biblioteca Pública Municipal Dr. Possidônio da Silva Bem, localizado à Rua Santo Agostinho, 300 Centro, Juazeiro do Norte, Ceará;
- c) Escola de Saberes Daniel Walker, R. Padre Cícero, 376 Centro, Juazeiro do Norte, Ceará.

Art.2° O servidor ativo, o aposentado e o pensionista do Município de Juazeiro do Norte/CE, que, sem justificativa, não realizar o recadastramento dentro do prazo e cronograma estipulados, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento ao Decreto nº 743/2022, alterado pelo Decreto nº 762/2022, e das demais disposições legais vigentes, terá o pagamento dos vencimentos ou proventos líquidos suspenso, até que seja regularizada a situação, na forma descrita nos parágrafos seguintes.

§ 1º Não sendo realizado o Censo Previdenciário até o dia 23 de fevereiro de 2024, os servidores terão bloqueados o acesso a emissão de seu demonstrativo de pagamento através de sistema virtual.

§ 2º A partir de dia 25 de fevereiro de 2024, o servidor que não realizar o Censo Previdenciário terá o pagamento de seus vencimentos/proventos suspenso até a efetiva regularização cadastral, com o restabelecimento do pagamento em datas a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Administração/SEAD e PREVIJUNO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 05/2021

PORTARIA Nº 56/2023 - PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2023703/2023 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte, de 1990, o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, a Instrução Normativa da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM nº 001, de 19 de janeiro de 2021, o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c os artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor MIGUEL ANGELO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico em Arrecadação, integrante da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 2023703/2023, celebrado entre este Órgão e a empresa KAIROZ COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.288.424/0001-54, com a finalidade de aquisição de material de limpeza e produtos de higienização e materiais de copa e cozinha para o PREVIJUNO.

Art. 2º O servidor especialmente designado tem por atribuição fiscalizar a execução do Contrato nº 2023703/2023 e registrar as ocorrências detectadas em Relatório de Execução Contratual.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3°. O Relatório de Execução Contratual conterá no mínimo, nos termos do Art. 4° da IN CGM nº 001/2021:

I-Identificação do procedimento;

II - dotação orçamentária;

III - razão social e CNPJ;

IV - valor global do contrato;

V - justificativa para contratação;

2:VI - fundamentação legal da contratação;

VII - descrição sucinta do objeto;

VIII - validade do contrato;

IX - verificação da conformidade da execução contratual:

a) prazo de entrega;

b) vigência;

c) valores;

d) fase que se encontra a execução contratual, atestando sua conformidade ou inconformidade com os procedimentos administrativos pertinentes à matéria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 01 de dezembro de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 005/2021

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 597/2023

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear CÍCERA CAETANO PEREIRA, para o Cargo de Coordenador de Manutenção, Símbolo DAS-4 - Grupo Ocupacional - Categoria Funcional - Direção Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO Presidente

PORTARIA Nº 598/2023

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar JOSÉ ANGELO FILHO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 599/2023

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ ANGELO FILHO, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao (1º) primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Prosseguimento - Concorrência nº 2023.10.09.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.09.1 com a abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, ficando marcada para o dia 05 de dezembro de 2023, às 13:00 horas, no Setor de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2023. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.11.30.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.11.30.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a merenda escolar referente ao período de 2024, destinados às escolas da rede pública de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de novembro de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.11.30.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica

www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.11.30.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de dezembro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca -CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 30 de novembro de 2023. Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.10.17.01

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.11.27.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e REGINALDO MONTEIRO GOMES PISCINAS. Objeto: Contratação de serviços de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina do CRI junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: R\$ 15.600 (quinze mil e seiscentos reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e REGINALDO MONTEIRO GOMES PISCINAS. Data de Assinatura do Contrato: 29 de novembro de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.10.31.1. Objeto: contratação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e suas Unidades Gestoras, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante JOÃO PAULO FARIAS LOPES inscrito no CNPJ nº 17.365.030/0001-02 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO-Publicidade Legal, no valor global de R\$ 835.228,20 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito /

Walberton Carneiro Gomes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes -Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças / Francimones Rolim de Albuquerque - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Pergentina Parente Jardim Catunda -Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto -Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior -Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Sigueira Nascimento Arrais -Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 29 de Novembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Revogação - Concorrência nº 2023.10.10.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica Revogado o procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.10.1 o que faz com base em critérios de conveniência e oportunidade, atentando ao interesse público. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3199-

0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 01 de dezembro de 2023. José Maria Ferreira Pontes Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/04-SESAU

Extrato de Distrato de Contrato de Prestação de Serviços de nº LAB0001/2023 referente ao Chamamento Público nº 2023/04-SESAU. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SERVIÇOS DE MEDICOS AVIA STAFF LTDA. Objeto: Rescisão do instrumento público "CONTRATO Nº LAB001/2023", firmado aos 03 de julho de 2023, e com data de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 2023/04-SESAU, de 11 de MAIO de 2023, o qual versa sobre o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FIXAÇÃO DE BANCO DE PRESTADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Do Fundamento Legal: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e a Cláusula Nona do Contrato nº LAB001/2023. Do Distrato: As partes, DE COMUM ACORDO, pelo presente e na melhor forma de direito, decidem encerrar o Contrato de Prestação de Serviços, desobrigando a contratada, assim considerada, a prestar serviços a contratante, a partir da data de sua assinatura. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Paulo Sérgio Landim da Costa.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de novembro de 2023.



Exemplares disponíveis na página https://Www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php

PREFEITURAMUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

> Chefe de Gabinete - GAB Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM Ivan Figueiroa Pontes

> Secretário de Finanças - SEFIN **Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

> Secretária de Saúde - SESAU Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST Josineide Pereira de Sousa Lima Secretário de Administração - SEAD Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP Genilda Ribeiro Oliveira

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI Marcelo de Sousa Pinheiro

> Secretário de Infraestrutura - SEINFRA José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR **Renato Wilamis de Lima Silva**

> Secretário de Cultura - SECULT Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação -SEDECI

Wilson Soares Silva

